



LEI Nº 7.347, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960 E SOB A INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) PARA CUSTEIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 171/2023, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para custeio de aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de Pessoa Jurídica que já foram e que serão prestados, conforme Plano de Trabalho e Minuta de Convênio anexos.

§1º. O recurso previsto no caput trata-se de cooperação financeira nas ações e serviços de saúde, devidamente transferido ao Fundo Municipal da Saúde, nos termos da Resolução SS - 169, de 28 de novembro de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios.

§2º. O valor previsto no caput será repassado em parcela única à entidade.

§3º. O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

§4º. A Entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio de materiais de consumo e prestação de serviços médicos de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 2º. Para fins de atendimento a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei nº 7.067/2.021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2.022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2.022 – Lei Orçamentária de 2.023, com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Secretaria de Saúde

02.10.01-Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA:0039 - Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.130- Repasse Terceiro Setor - Mac

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

VINCULO DETALHADO: 05.800.0215

DOTAÇÃO: 896

VALOR: R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões De Reais)

ART. 3º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 3º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, através da Resolução SS 169 de 28 de novembro de 2.023, Vínculo Detalhado 02.300.0220.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo